

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	D.O.E. NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
7	22100130283716	AILTON BORGES DO NASCIMENTO	03/07/2014	14/07/2014	14/07/2017
8	22100130262913	ALEX MORAES DE MELO	03/07/2014	14/07/2014	14/07/2017
9	22100130279913	APARECIDA ALVES XAVIER	03/07/2014	14/07/2014	13/08/2017
10	22100130302516	EDREI RAIRO BEZERRA PONTES	03/07/2014	14/07/2014	14/07/2017
11	22100130161017	FRANCISCO HELENITO DE SA RIBEIRO	03/07/2014	14/07/2014	14/07/2017
12	22100130285611	LUCIANA PINTO DA SILVA	03/07/2014	14/07/2014	14/07/2017
13	22100130191218	MARIA JUCILEIDE DA SILVA MOURAO	03/07/2014	14/07/2014	10/08/2017
14	22100130161912	PEDRO VAGNER ALVES DAMACENO	03/07/2014	14/07/2014	14/07/2017
15	22100130225910	RILDENICE ALVES DOS SANTOS	03/07/2014	14/07/2014	13/08/2017
16	22100130162714	VERONICA RODRIGUES DE FREITAS	03/07/2014	14/07/2014	13/08/2017
17	22100130169816	ZENILDA ALVES DE LIMA	03/07/2014	14/07/2014	13/08/2017
18	22100130256212	EMANOELLEN REUS ALVES DOS SANTOS	03/07/2014	14/07/2014	14/07/2017
19	22100130189515	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	03/07/2014	14/07/2014	16/07/2017
20	22100130275519	ELIDA MARIA DO NASCIMENTO	03/07/2014	14/07/2014	18/07/2017
21	22100130344014	FERNANDO GLEDSON DOS SANTOS LIMA	03/07/2014	14/07/2014	15/07/2017

*** **

PORTARIA Nº1210/2017-GAB- A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Nº16.317, de 14 de agosto de 2017, publicada no DOE de 17/08/2017 e o Edital Nº 019/2017, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOE de 26/10/2017, RESOLVE designar os **SERVIDORES**, abaixo relacionados, para comporem a comissão responsável pelo processo seletivo de estudantes egressos da Rede Estadual de Ensino do Ceará para a Concessão de Bolsa no âmbito do Programa Avance-Bolsa Universitário. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de outubro de 2017 até ulterior deliberação.

NOME	MATRÍCULA
Maria da Conceição Ávila de Misquita Viñas	304708-1-8
Maria Josimar Saraiva do Nascimento	305808-1-8
Rogers Vasconcelos Mendes	159100-1-1
Maria Marlene Vieira Freitas	087769-1-1
Cristiane Holanda Santos Dumont	161455-1-3
Valdenice Barbalho Gomes	305124-1-3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2017.

Márcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

*** **

EDITAL Nº019/2017 – GAB-SEDUC/CE, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, SELEÇÃO DE ESTUDANTES EGRESSOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANCE – BOLSA UNIVERSITÁRIO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, publicada no DOE de 17/08/2017, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 252 (duzentas e cinquenta e duas) bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário para o ano de 2017, remanescentes do processo seletivo regido pelo Edital nº 013, de 21 de agosto de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Avance – Bolsa Universitário tem por finalidade melhorar as condições de acesso à universidade dos estudantes egressos do Ensino Médio Público Cearense, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido através de bolsa a alunos em situação de vulnerabilidade econômica, que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas estaduais e que ingressarem no Ensino Superior.

1.2 O processo seletivo para a concessão das bolsas remanescentes do Programa Avance – Bolsa Universitário, referente ao ano de 2017, será regido por este Edital.

1.3. A seleção, regida por este Edital, será realizado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo.

1.4. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Nº 16.317 de 14 de agosto de 2017, publicada no DOE de 17/08/2017, que institui o Programa Avance – Bolsa Universitário e nas demais regras estabelecidas neste Edital.

1.5. É vedado o recebimento de forma cumulativa da bolsa do Programa Avance – Bolsa Universitário, com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros de mesma natureza destinadas a apoiar a permanência do estudante na universidade, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas ou de fundos privados, bem como, que o selecionado possua qualquer vínculo empregatício, seja na esfera privada ou pública.

1.6. O processo seletivo para concessão das bolsas, compreenderá a etapa de Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória) e a etapa de Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste Edital.

1.7 A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet.

2. DAS QUANTIDADES, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. São disponibilizadas 252 (duzentas e cinquenta e duas) bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário para o processo seletivo regido por Edital. 2.1.1 Das bolsas disponibilizadas, 20% (vinte por cento) serão destinadas a estudantes negros, índios, quilombolas e com deficiência, desde que cumpram todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.2 As 50 (cinquenta) bolsas reservadas, serão assim subdivididas:

a) 30 (trinta) bolsas, 60% (sessenta por cento) para negros;

b) 10 (dez) bolsas, 20%, para pessoas com deficiência;

c) 05 (cinco) bolsas, 10% (dez por cento), para indígenas;

d) 05 (vinte) bolsas, 10% (dez por cento), para quilombolas.

2.1.3 No âmbito das bolsas reservadas, o estudante somente poderá optar e concorrer a uma das categorias.

2.2 A bolsa terá valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a ser concedida durante 06 (seis) meses ou R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), durante 12 (doze) meses, a depender da opção do estudante selecionado.



2.3 As bolsas referentes à 2017 terão vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma constante no item 7 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

3.1.1 Estar matriculado, em 2017, no primeiro ano de um curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursando no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas do atual semestre letivo.

3.1.2 Ter cursado todo o ensino médio em escola pública da rede estadual do Ceará, tendo concluído nos 02 (dois) anos anteriores ao da matrícula na Instituição de Ensino Superior (IES), em qualquer das modalidades de ensino que certificam a conclusão do ensino médio ofertadas na rede estadual de ensino: ensino médio regular, integrado à educação profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.1.2.1 A certificação por meio de exames não configura matrícula nas escolas estaduais certificadoras, portanto os portadores deste tipo de certificação não se enquadram no requisito descrito no item 3.1.2 deste Edital, exceto quando estes, estivessem matriculados e cursando o ensino médio em escola pública da rede estadual até a data do exame.

3.1.3 Ser membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

3.1.4 Ter obtido média geral igual ou superior a 560 (quinhentos e sessenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo válido para a participação no processo regulado por este Edital as edições do ENEM de 2015 ou 2016;

3.1.4.1 A média geral de que trata o item 3.1.4 deste Edital será calculada a partir de uma média aritmética simples das notas obtidas na redação e nas provas objetivas que compõem o ENEM.

3.2 Os alunos beneficiários do Programa Universidade Para Todos (ProUNI) ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão concorrer à bolsa do Programa Avance – Bolsa Universitário, desde que cumpram os requisitos expressos no item 3.1 e seus subitens deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.2 As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas do dia 27 de outubro de 2017 estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 5 de novembro de 2017.

4.3 A Secretaria da Educação (Seduc) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar:

a) Nome completo;

b) Data de Nascimento;

c) Filiação;

d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;

e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);

f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, do Responsável Familiar (RF) beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

g) Ano de conclusão do ensino médio;

h) Nome e código da escola em que cursou e concluiu o ensino médio;

i) Notas obtidas no ENEM de 2015 ou 2016, por área e redação;

j) E-mail válido;

k) Número de telefone para contato (fixo ou celular);

l) Endereço residencial atual.

4.5.1 Quando for o caso, o estudante deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para negros, índios, quilombolas e pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital.

4.5.2 No ato de solicitação da inscrição, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), quando nesta constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”;

c) Documento comprobatório de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do Responsável Familiar: extrato de pagamento de um dos meses de 2017, ou declaração do órgão gestor do Programa Bolsa Família no município, ou documento resultante de consulta pública Bolsa Família – benefícios por família realizado no endereço eletrônico https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp.

d) Histórico Escolar do Ensino Médio;

e) Declaração de Matrícula, expedida pela Instituição de Ensino Superior (IES), constando as informações exigidas no item 3.1.1 deste Edital, podendo ser usado, pela IES, o modelo constante no endereço eletrônico de inscrição;

f) Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2015 ou 2016;

4.5.2.1 Quando for o caso de estudante que optou por concorrer às bolsas reservadas para negros, índios, quilombolas e pessoa com deficiência, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de:

a) Termo de autodeclaração de ser negro de cor preta ou parda, indígena ou quilombola, podendo ser usado como referência o modelo constante no endereço eletrônico de inscrição; ou

b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto Federal nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.2.2 O estudante que realizou o ENEM de 2015 e 2016 deverá inserir, no ato de sua inscrição, apenas um dos boletins de sua escolha.

4.5.3 Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.5.4 Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

4.5.5 Após a confirmação e o envio da solicitação de inscrição, o candidato poderá fazer alterações até o período final de inscrição.

4.5.6 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este Edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5.7 Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SEDUC fará consultas:

a) no Sistema Integrado de Gestão (Sige Escola) da própria Secretaria que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes da rede estadual de ensino;

b) ao órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;

c) às bases de dados do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) à Secretaria;

d) à lista das Instituições de Ensino Superior conforme último censo disponibilizada pelo INEP à Secretaria;

4.6 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.



5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo do Programa Avance – Bolsa Universitário para o ano de 2017 está compreendido em 02 etapas, assim discriminadas:

5.1.1 Primeira Etapa: Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): Análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3 e seus subitens deste Edital, incluídos no sistema pelo estudante, via upload, no ato da inscrição;

5.1.1.1 A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como, a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste Edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.2 A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.3 Os estudantes que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.

5.1.1.4 O resultado preliminar com a relação dos estudantes considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e na página eletrônica da Seduc no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.5 O estudante, cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da análise acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.

5.1.1.6 Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, no prazo mínimo de 24 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.7 O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.7.1 O estudante terá acesso ao resultado de seu recurso acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.

5.1.1.8 O estudante que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.

5.1.2 Segunda etapa – Classificação: a classificação dos estudantes no âmbito do processo seletivo regulado por este Edital terá como critério a média geral obtida no ENEM, de acordo com as notas informadas pelo candidato nos termos da alínea “F”, do item 4.5.2 do presente Edital.

5.1.2.1 A ordem classificatória obedecerá ao critério da maior para a menor média obtida no ENEM e se dará para o grupo de bolsas reservadas, com 50 (cinquenta) bolsas, e o de concorrência geral, com 202 (duzentas e duas) bolsas.

5.1.2.2 Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.

5.1.2.3 A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida por categoria, obedecendo os limites estabelecidos no item 2.1.2 deste Edital.

5.1.2.3.1 Após a classificação por categoria, havendo alguma em que o número de candidatos seja inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente de todas as categorias do grupo de bolsas reservadas, considerando suas médias no ENEM, para as bolsas restantes.

5.1.2.3.2 O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo (50) passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com suas médias no ENEM.

5.1.2.3.3 Caso as 50 bolsas reservadas não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumprido as orientações do item 5.1.2.3.1.

5.1.2.4 A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os estudantes aptos ao processo seletivo, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas.

5.1.2.5 Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- Maior nota na Redação do ENEM;
- Maior nota na área de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias do ENEM;
- Maior idade.

5.1.2.6 Será divulgada no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e na página eletrônica da Seduc, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital, a relação preliminar dos estudantes classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral, constando a média geral no ENEM calculada com base no boletim de desempenho individual apresentado pelo estudante.

5.1.2.7 Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, no prazo estipulado no item 7 deste Edital, após a divulgação da relação preliminar de classificados.

5.1.2.8 A relação final dos classificados e dos classificáveis, por grupo de bolsas, será divulgada no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme o cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.2.8.1 A relação final dos classificados se limitará ao número limite de bolsas ofertadas.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:

- o nome do estudante constar na relação final de classificados divulgada pela SEDUC;
- assinatura de Termo de Compromisso, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, a ser entregue, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital, na Seduc.
- o estudante apresentar titularidade de conta corrente ou de poupança no Banco Bradesco.
- estar matriculado em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre e ter frequência mensal de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada, cuja comprovação de frequência se dará por meio do envio, pelo beneficiário, de declaração assinada pelo Coordenador do Curso ou responsável da IES pelo controle de frequência de alunos, até o 10º (décimo) dia útil do final de cada semestre.

6.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa a estudantes classificados dentro do limite de bolsas previsto neste Edital, serão convocados os classificáveis.

6.2.1 Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Secretaria da Educação no endereço www.seduc.ce.gov.br.

7. DO CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADE	DATA	
		INICIAL	FINAL
1	Inscrição	8 horas do dia 27 de outubro de 2017	23 horas e 59 minutos do dia 05 de novembro de 2017
2	Divulgação da relação preliminar dos estudantes considerados aptos à segunda etapa		07 de novembro de 2017
3	Recurso quanto ao resultado preliminar dos estudantes considerados aptos à segunda etapa	18 horas do dia 07 de novembro de 2017	23 horas e 59 minutos do dia 08 de novembro de 2017
4	Divulgação do resultado final dos estudantes considerados aptos à segunda etapa		10 de novembro de 2017
5	Divulgação do resultado preliminar dos estudantes classificados		10 de novembro de 2017



Nº	ATIVIDADE	DATA	
		INICIAL	FINAL
6	Recurso quanto ao resultado preliminar dos estudantes classificados	11 de novembro de 2017	11 horas e 59 minutos do dia 13 de novembro de 2017
7	Divulgação do resultado final dos estudantes classificados		13 de novembro de 2017
8	Divulgação da relação de classificáveis		13 de novembro de 2017
9	Entrega do Termo de Compromisso		16 de novembro de 2017

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- encerramento do período de concessão da Bolsa Universitária;
- trancamento do curso;
- abandono do curso, por qualquer razão;
- constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;
- em caso de reprovação em qualquer disciplina cursada durante o período da bolsa;
- por solicitação do beneficiário.

8.2 Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SEDUC poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.

8.3 Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário durante o período em que este não cumprir a condição exigida no inciso IV do art. 4º da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, que regulamenta o Programa Avance, computando-se tal período no prazo de 6 (seis) meses previsto no art. 2º da referida Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste Edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>;

9.3 O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado eliminado do processo.

9.4 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste Edital.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará por meio da Comissão responsável pelo processo.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2017.

Márcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 233/2017/PROCESSO Nº17648872-3

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS – SINDIÔNIBUS, com sede na Av. Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, CEP 60.415-510, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ nº 07.341.423/0001-14, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA, RG nº 9600204252-0 SSP/CE, CPF nº 273.204.053-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Júnior nº 194, Centro, Fortaleza/CE, CEP nº 60.060-00, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do procedimento administrativo sob a forma da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte eletrônico (VTE) urbano, recarga em carteiras de estudantes e cartões avulsos, para utilização no serviço de transporte coletivo para estudantes da Rede Estadual de Ensino, conforme especificado neste Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes: FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contado a partir da sua publicação. 5.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93. 5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 5 (cinco) meses, contados a partir da ordem de recebimento. 5.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 241.390,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.18526.03.339039.207000.1. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação - CONTRATANTE, PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA - Representante Legal da Empresa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 25 de outubro de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR/SEDUC

*** ** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 32/2017

PROCESSO Nº : 4059876 / 2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: Contatação de empresa para execução do remanescente da obra de construção de uma escola profissionizante no Município de Russas - CE JUSTIFICATIVA: justifica-se a presente Dispensa de Licitação em favor da Construtora Correia Lima LTDA – EPP, CNPJ nº 11.555.412/0001-04, representada pelo Senhor Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza- Ce, portador da Célula de Identidade nº 2003002202897 SSP-CE, CPF nº 011.132.043-70, residente e domiciliado à Rua Francisco Martiniano Barbosa, 918, bairro Sapiranga, CEP 60.834-750, em decorrência da rescisão do Contrato nº 138/2015 para conclusão do restante do objeto cujo cumprimento ficou pendente devido a sua rescisão, conforme documentação anexada aos autos do processo administrativo em epígrafe. A razão da escolha do contratado deve-se ao fato da convocação do remanescente na licitação realizada – Concorrência Pública nº 20140029/SEDUC/CCC atender a ordem de classificação e manter as condições ofertadas pelo licitante vencedor. Quanto ao preço: este tem respaldo no documento avaliativo efetuado pelo DAE, constantes às fls. 283 dos autos, acerca da proposta apresentada pela convocada, mostrando-se assim, vantajoso à Administração Pública. VALOR GLOBAL : R\$ 11.676.477,12 (onze milhões, seissentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.02

